



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas com comprovada capacidade técnica e operacional para a organização e execução de corridas de rua, caminhadas orientadas e eventos correlatos ao atletismo de rua, a fim de possibilitar a autorização para realização de eventos esportivos em espaços públicos do Município de Campo Bom no exercício de 2026.

Os interessados deverão anexar seus documentos para credenciamento, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir das **13h30min. do dia 16/04/2026 até às 13h30min do dia 15/06/2026**.

A sessão pública virtual do Credenciamento será conduzida pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 63.456, de 24 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

### 1- DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas com comprovada capacidade técnica e operacional para a organização e execução de corridas de rua, caminhadas orientadas e eventos correlatos ao atletismo de rua, a fim de possibilitar a autorização para realização de eventos esportivos em espaços públicos do Município de Campo Bom no exercício de 2026, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR), parte integrante deste instrumento, podendo ser objeto de autorização os seguintes eventos esportivos a seguir:

- Corridas de rua nas distâncias de 3 km, 5 km, 10 km e outras distâncias oficiais;
- Corridas infantis, inclusivas e adaptadas;
- Corridas temáticas, comemorativas ou institucionais;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Caminhadas orientadas e eventos correlatos ao atletismo de rua.

**2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 2.1. Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.
- 2.2. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados exclusivamente através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico.
- 2.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Edital.
- 3.2. Poderão participar deste Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3. Se necessário, a Comissão poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.
- 3.4. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Julgamento.
- 3.5. Não poderá participar deste Credenciamento, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.5.1. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
  - 3.5.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Campo Bom/RS;
  - 3.5.3. Com decretação de falência;
  - 3.5.4. Submisso à concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
  - 3.5.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
  - 3.5.6. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.
  - 3.5.7. Para fins do disposto no subitem 3.5.6, considera-se participação indireta a existência



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### 4 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO:

4.1. A Comissão de Contratação será responsável pelo credenciamento e julgamento e terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

4.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

4.1.3. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.4. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

4.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas das Secretarias.

### 5- DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação a empresa deverá encaminhar por meio do sistema, os seguintes documentos de habilitação:

**Importante: Não serão aceitos pedidos de credenciamento ou de autorização de eventos para os meses de janeiro, abril e agosto.**

#### 5.1.1. Descrição dos eventos pretendidos, contendo:

5.1.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone de contato e CNPJ;

5.1.1.2. Data do Evento;

5.1.1.3. Percurso: com indicação de mapa referência e descritivo das ruas;

5.1.1.4 Ação: Corridas Adulto / Corridas Infantis / Caminhadas;

5.1.1.5. Público estimado;

5.1.1.6. Período do evento (diurno ou noturno);



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.1.7. Necessidades de apoio e plano operacional a fim de possibilitar a análise prévia de viabilidade pela Administração. Não serão aceitos credenciamentos para as corridas de ruas nos meses de janeiro, abril e agosto.

### **5.1.2. Requisitos habilitação:**

#### **5.1.2.1. Pessoa Física:**

5.1.2.1.1. Documento oficial de identificação com foto e CPF;

5.1.2.1.2. Comprovante de inscrição no CPF e situação cadastral regular junto à Receita Federal;

5.1.2.1.3. Comprovante de residência atualizado;

5.1.2.1.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal

5.1.2.1.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

5.1.2.1.6. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

#### **5.1.2.2. Pessoa Jurídica:**

5.1.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2.2. Contrato social ou estatuto vigente e documentos do representante legal;

5.1.2.2.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

5.1.2.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

5.1.2.2.6. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### **5.1.2.3. Requisitos de Qualificação Técnica (Pessoa física e jurídica)**

5.1.2.3.1. Comprovar experiência prévia na organização de corridas de rua ou eventos esportivos de natureza similar;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.2.3.2. Apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de eventos compatíveis em porte e complexidade;

5.1.2.3.3. Indicar responsável técnico pelo evento, com conhecimento na área esportiva e de gestão de provas.

5.1.2.3.4. Dispor de equipe própria ou contratada apta a executar as atividades de cronometragem, logística, segurança e atendimento ao atleta.

### **5.1.2.4. Declarações (Pessoa física e jurídica):**

5.1.2.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no ANEXO III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

5.1.2.4.2. Declaração de que tomou ciência dos Termos do Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

5.1.2.4.3. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

5.1.2.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.

5.2. Para os documentos relativos à Regularidade Fiscal, somente serão aceitos certidões cujo prazo de validade não se tenha escoado até a data do certame, e, na inexistência de menção expressa da mesma, que tenham sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

6.1. A Comissão de contratação analisará e julgará a documentação e o evento pretendido relacionada no item 5, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

6.3. A Comissão analisará os documentos apresentados com base nas informações e dados neles constantes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos, às pessoas jurídicas a serem CREDENCIADAS. As respostas e informações complementares das



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

peças jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão.

6.3.1. As condições específicas de cada evento autorizado serão formalizadas por meio de termo de autorização ou instrumento equivalente.

6.4. Serão credenciadas as candidatas que apresentarem a documentação de acordo com este edital, preenchendo todos os requisitos exigidos.

6.5. No julgamento do Credenciamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

6.6. Caso mais de um participante apresente proposta para o mesmo dia, o critério de seleção adotado será a ordem de credenciamento no Portal de Compras Públicas, ou seja, aquele que inserir os documentos no Portal primeiro, será o que terá direito à data escolhida para o evento.

6.7. O credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas.

6.8 Decorrente da habilitação da empresa será firmado Termo de Credenciamento com o Município.

### **7 - DOS RECURSOS:**

7.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente ao Credenciamento;

7.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação exclusivamente através do sistema eletrônico [www.portaldecompraspúblicas.com.br](http://www.portaldecompraspúblicas.com.br).

7.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;

7.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no Portal de Compras Públicas;

7.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

7.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento.

### **8 - DAS CONDIÇÕES:**

8.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão será credenciado pela Administração.

8.2. O critério de contratação é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.3. A forma de execução e descrição dos serviços estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.4. O prestador deverá manter a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **9 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1. Diante da análise da documentação enviada o Município formalizará o Termo de credenciamento, momento em que serão aplicadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

### **10 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Este Edital estará vigente pelo prazo de 60 dias, de modo a permitir o cadastramento dos interessados nesse mesmo prazo, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

### **11 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

11.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado e;

11.1.3. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. Nas hipóteses previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.3. Recebido o pedido de descredenciamento, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

11.4. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

### **12 - DAS PENALIDADES:**

12.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do objeto;

12.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, **exclusivamente** no Portal de Compras Públicas endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

13.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente.

13.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O Município designará o servidor -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços;

14.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min diretamente ou através do telefone (51)3598-8690.

15.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133. de 2021.

15.3. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Termo de Credenciamento ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III- Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo V - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VI - Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

### **16 - DO FORO:**

16.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/RS 86.725



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**ANEXO I**

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, visando à autorização para realização de eventos esportivos em espaços públicos do Município de Campo Bom, durante o exercício de 2026.

1.2. Não haverá contrato administrativo oneroso, mas termo de autorização específico para cada evento aprovado.

1.3. O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o credenciamento de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Assim, o prazo de credenciamento coincidirá com o prazo de vigência do edital, admitindo-se o cadastramento permanente de interessados enquanto vigente o chamamento público.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, pelo Município de Campo Bom, fundamenta-se no dever constitucional de promoção do desporto, do lazer e da saúde pública, bem como na necessidade de qualificar a ocupação dos espaços urbanos por meio de eventos esportivos oficiais, acessíveis e seguros à população.

As corridas de rua integram, atualmente, uma das principais políticas de incentivo à atividade física, com reconhecidos impactos positivos na prevenção de doenças, na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento do convívio social. O Município tem ampliado, nos últimos anos, a utilização de parques, vias e equipamentos públicos para práticas esportivas, tornando indispensável a adoção de mecanismos técnicos que garantam organização profissional, segurança aos participantes e adequado ordenamento do trânsito e do uso dos espaços.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A realização desses eventos envolve atividades de elevada complexidade técnica e logística, tais como: elaboração de projetos de percurso, isolamento viário, sinalização, cronometragem eletrônica, gestão de inscrições, atendimento médico, seguro aos atletas, estrutura de largada e chegada, hidratação, acessibilidade, comunicação institucional e cumprimento de protocolos junto aos órgãos de segurança e fiscalização. Tais atribuições extrapolam a capacidade operacional permanente da Administração Municipal, exigindo conhecimento especializado e experiência comprovada no segmento.

Verifica-se, portanto, que a necessidade pública a ser atendida consiste em:

- garantir a execução de eventos esportivos oficiais com padrão técnico adequado;
- assegurar a integridade física dos participantes e do público;
- promover o uso ordenado dos espaços públicos;
- fortalecer o calendário esportivo municipal;
- estimular a prática esportiva e a inclusão social;
- fomentar o desenvolvimento econômico local por meio do turismo esportivo.

O modelo de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como instrumento mais eficiente para atender a essa demanda, pois possibilita a participação de múltiplos organizadores qualificados, sem exclusividade, permitindo ao Município autorizar e apoiar eventos conforme critérios técnicos, disponibilidade de agenda e interesse público, conforme diretrizes estabelecidas no edital de referência.

Destaca-se, ainda, que a autorização dos credenciados para execução desses serviços reduz riscos jurídicos e operacionais à Administração, transfere ao credenciado, com a devida autorização, as responsabilidades específicas — como seguro, atendimento médico e gestão técnica — e assegura maior profissionalização das corridas de rua realizadas no território municipal.

Diante do exposto, resta caracterizada a efetiva necessidade do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua pretendida, por se tratar de medida indispensável para a execução das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Campo Bom no exercício de 2026, atendendo aos princípios.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste no credenciamento e na eventual autorização de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, contemplando o conjunto integrado de serviços necessários para a realização de eventos esportivos oficiais no Município de Campo Bom durante o exercício de 2026, desde a fase de planejamento até a avaliação pós-evento.

A especificação está relacionada à entrega de eventos de corrida de rua completos e aptos à participação pública, observando padrões técnicos reconhecidos, contemplando, no mínimo:

- organização geral e responsabilidade técnica do evento;
- cronometragem oficial e divulgação de resultados;
- estrutura física de largada/chegada e sinalização do trajeto;
- plano de sinalização, segurança e controle de tráfego;
- atendimento médico e primeiros socorros;
- seguro aos participantes quando exigido;
- gestão de inscrições e relacionamento com atletas;
- pontos com disponibilidade de hidratação aos participantes;
- cumprimento das normas esportivas e legais aplicáveis com a obtenção das autorizações legais junto aos órgãos competentes.

A solução adotada privilegia o modelo de credenciamento, permitindo possam atuar, sem exclusividade, de acordo com a demanda e o interesse público, garantindo flexibilidade ao Município, competitividade, transparência e padronização de qualidade.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, ao autorizar um credenciado reduzem-se os riscos operacionais e jurídicos, qualifica a experiência dos participantes e promove a ocupação responsável dos espaços urbanos, consolidando o calendário esportivo de Campo Bom como política pública permanente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão se credenciar junto ao Município de Campo Bom/RS as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento que comprovem o



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

atendimento dos requisitos estabelecidos no TR e Edital, bem como, na legislação pertinente.

Deverão cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, assim como os definidos no item 8 do presente Termo de Referência:

### Informações de Requisitos Operacionais do Evento

- B. elaboração de projeto técnico contendo percurso, plano de segurança, atendimento médico e logística;
- C. estrutura de largada e chegada, pódio, grades, cones e sinalização adequada;
- D. sistema de cronometragem eletrônica com divulgação de resultados;
- E. pontos de hidratação compatíveis com o número de participantes;
- F. disponibilização de ambulância e equipe de primeiros socorros;
- G. contratação de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro aos atletas, quando exigido;
- H. plano de gerenciamento de trânsito em articulação com os órgãos competentes;
- I. limpeza e recomposição dos espaços públicos após o evento.

### Requisitos de Conformidade e Segurança

- A. observância às normas técnicas do atletismo e às diretrizes dos órgãos de segurança;
- B. cumprimento das legislações municipais relativas ao uso de vias e espaços públicos;
- C. garantia de acessibilidade e participação inclusiva;
- D. adoção de medidas de proteção de dados dos inscritos, nos termos da LGPD.

### Requisitos de Gestão e Prestação de Contas

- A. apresentação prévia, 45 dias antes do evento, de plano de execução e cronograma;
- B. entrega de relatório pós-evento contendo número de participantes, ocorrências, resultados e registros fotográficos;
- C. manutenção de canal de comunicação com o Município para alinhamentos técnicos;
- D. cumprimento das orientações institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A execução do objeto observará o modelo de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante atuação de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, sem



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

caráter de exclusividade, de acordo com a demanda do Município de Campo Bom e o calendário de eventos esportivos do exercício de 2026.

### **Forma de Execução:**

A execução ocorrerá de forma indireta, por meio de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas previamente credenciadas, as quais poderão ser autorizadas a realizar eventos de corrida de rua em espaços públicos municipais, observadas as diretrizes técnicas e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

No ato do credenciamento deverá ser apresentada a proposta contendo, no mínimo:

- Nome da proponente, endereço, telefone de contato e CNPJ;
- Data do Evento;
- Percurso: com indicação de mapa referência e descritivo das ruas;
- Ação: Corridas Adulto / Corridas Infantis / Caminhadas;
- Público Estimado;
- Período do Evento (Diurno ou Noturno);
- Necessidades de apoio e plano operacional

Cada evento dependerá de autorização específica da Secretaria de Esporte e Lazer.

A autorização estará condicionada à análise de viabilidade, disponibilidade de agenda, interesse público e atendimento integral dos requisitos estabelecidos no edital e neste instrumento.

Não serão aceitos os credenciamentos de eventos nos meses de janeiro, abril e agosto.

### **Etapas da Execução:**

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Fase preparatória (45 dias antes do evento):

- elaboração do projeto técnico do evento;
- definição e vistoria do percurso;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- obtenção de licenças e autorizações necessária;
- planejamento de segurança, saúde e mobilidade;
- abertura da gestão das inscrições.

### b) Fase operacional (até a data do evento):

- montagem de estruturas de largada e chegada;
- sinalização do percurso, grades e bloqueios;
- disponibilização de cronometragem eletrônica;
- execução do plano de atendimento médico;
- gestão de inscrições e entrega dos kits aos atletas
- pontos de hidratação;
- equipe de apoio;
- serviços de som;
- ambulância e seguro aos participantes.

### c) Execução do evento (na data do evento):

- realização efetiva da corrida;
- controle técnico do percurso;
- orientação aos atletas;
- gestão do fluxo de atletas e do público;
- gestão do trânsito em articulação com os órgãos de segurança
- atendimento de primeiros socorros
- cumprimento dos protocolos esportivos e garantia de acessibilidade e inclusão.

### d) Fase de encerramento (até 1 dia após o evento):

- desmontagem das estruturas;
- limpeza dos espaços utilizados;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- divulgação de resultados oficiais;
- entrega de relatório técnico ao Município.

### **Responsabilidades do executor:**

- garantir a segurança dos participantes e do público;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- contratar seguro quando exigido;
- cumprir normas esportivas e determinações dos órgãos públicos;
- zelar pela integridade dos espaços públicos.

### **Responsabilidades do município**

Compete ao município:

- analisar e autorizar os eventos propostos;
- articular apoio institucional com órgãos de trânsito e segurança;
- fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- definir diretrizes do calendário esportivo municipal.

### **Padrões de Qualidade:**

A execução deverá observar padrões mínimos de qualidade, tais como:

- regularidade técnica do percurso;
- precisão da cronometragem;
- adequação das estruturas;
- eficiência no atendimento ao atleta;
- respeito às normas de acessibilidade e inclusão.

### **Fiscalização e Controle:**

O Município acompanhará a execução por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo:

- Solicitar ajustes no plano do evento;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- realizar vistorias prévias;
- registrar ocorrências;
- determinar suspensão em caso de risco à segurança.

### **6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Não haverá contrato, apenas haverá o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, com comprovada capacidade técnica, jurídica e operacional, para fins de autorização para realização de eventos esportivos em espaços públicos do Município de Campo Bom durante o exercício de 2026. Os credenciados receberão autorização para realização de corridas de rua, conforme a demanda.

### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O credenciamento não gera direito à contratação ou a qualquer repasse financeiro pelo Município, destinando-se exclusivamente a possibilitar que os credenciados realizem as corridas por sua conta e risco, observados as diretrizes da Administração.

7.2. A autorização ficará condicionada a parcerias, à conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como à disponibilidade de datas e à compatibilidade com os calendários das secretarias e demais eventos municipais.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, permite a habilitação de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos pelo Município de Campo Bom, sem caráter de exclusividade e de acordo com a demanda do calendário esportivo municipal.

Poderão participar pessoas físicas e/ou jurídicas, com comprovada capacidade técnica e operacional, para fins de autorização para realização de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, e que apresentem as seguintes documentos:

Inscrição dos eventos pretendidos, contendo:

- (I) Nome da proponente, endereço, telefone de contato e CNPJ;
- (II) Data do Evento;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(III) Percurso: com indicação de mapa referência e descritivo das ruas;

(IV) Ação: Corridas Adulto / Corridas Infantis / Caminhadas;

(V) Público estimado;

(VI) Período do evento (diurno ou noturno);

(VIII) Necessidades de apoio e plano operacional a fim de possibilitar a análise prévia de viabilidade pela Administração. Não serão aceitos credenciamentos para as corridas de ruas nos meses de janeiro, abril e agosto.

### Requisitos habilitação:

#### Pessoa Física:

- A. Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- B. Comprovante de inscrição no CPF e situação cadastral regular junto à Receita Federal;
- C. Comprovante de residência atualizado;

Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

- D. Declaração de inexistência de impedimentos, na qual o interessado afirme: não estar impedido de contratar com a Administração Pública; não ter sido declarado inidôneo nos termos da Lei nº 14.133/2021; que não possui vínculo que configure conflito de interesses com o Município.

#### Pessoa Jurídica:

- A. Possuir personalidade jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a organização e execução de eventos de corridas de rua;
- B. Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- C. Apresentar contrato social ou estatuto vigente e documentos do representante legal;
- D. Não estar declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### Requisitos de Qualificação Técnica

- A. Comprovar experiência prévia na organização de corridas de rua ou eventos esportivos de natureza similar;
- B. Apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de eventos compatíveis em porte e complexidade;
- C. Indicar responsável técnico pelo evento, com conhecimento na área esportiva e de gestão de provas
- D. Dispor de equipe própria ou contratada apta a executar as atividades de cronometragem, logística, segurança e atendimento ao atleta



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A autorização para realização de corridas de rua será realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer a partir dos credenciados, considerando a disponibilidade de datas, a adequação técnica da proposta apresentada, a compatibilidade do plano de execução com as diretrizes da Secretaria de Esporte e Lazer, o histórico de desempenho em eventos anteriores e o interesse público envolvido, vedada qualquer forma de preferência indevida ou tratamento desigual.

Caso mais de um participante apresente proposta para o mesmo dia, o critério de seleção adotado será a ordem de credenciamento no Portal de Compras Públicas, ou seja, aquele que inserir os documentos no Portal primeiro, será o que terá direito à data escolhida par ao evento.

O credenciamento não gera direito automático à autorização, constituindo apenas condição para que o credenciado possa ser autorizado a realizar eventos apoiados ou oficiais do Município. Ainda, salienta-se que a autorização dependerá de análise prévia do projeto do evento, do atendimento aos requisitos de segurança, da viabilidade do uso dos espaços públicos e da inexistência de impedimentos legais ou administrativos.

Serão desclassificadas ou terão o credenciamento indeferido as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem documentação incompleta, que não comprovarem experiência mínima compatível, que possuam sanções vigentes que impeçam contratar com a Administração Pública, que não atendam às exigências ou que propuserem o credenciamento para as corridas de ruas nos meses de janeiro, abril e agosto.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de documentos ou esclarecimentos para melhor instrução do processo.

O modelo adotado busca assegurar ampla participação, transparência, impessoalidade e eficiência, permitindo que múltiplos organizadores qualificados atuem no calendário esportivo de 2026, garantindo qualidade na prestação dos serviços, segurança dos participantes e adequada utilização dos recursos e dos espaços públicos de Campo Bom.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista que se trata de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, com comprovada capacidade técnica e operacional, não há qualquer despesa ao ente municipal e não gera direito à contratação ou a qualquer repasse financeiro pelo Município, destinando-se exclusivamente a possibilitar que os credenciados realizem as corridas por sua conta e risco, observados as diretrizes da Administração. A autorização ficará condicionada a parcerias, à conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como à disponibilidade de datas e à compatibilidade com os calendários das secretarias e demais eventos municipais.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O credenciamento não gera impacto orçamentário.

Não há necessidade de reserva de dotação específica.

### **11. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do credenciamento e dos eventos autorizados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Bom



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovanni Batista Feltes, do outro, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede/estabelecido na \_\_\_\_\_ telefone nº.....fax nº ....., representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 79, inciso I, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 008/2026, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se na organização e execução de corridas de rua, caminhadas orientadas e/ou eventos correlatos ao atletismo de rua, devidamente autorizados, em espaços públicos do Município de Campo Bom, conforme definições do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 008/2026, nos termos previstos quanto à habilitação do credenciado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará os serviços nos dias e horários conforme evento previamente autorizado.

TIPO DE EVENTO	DATA DO EVENTO	PERCURSO



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2. O serviço será prestado por empresa/pessoa física especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência.

2.3. A contratada deve possuir condições técnicas e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para o município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA—DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

3.1. O credenciado autorizado será integralmente responsável pela organização e execução do evento, observando as normas técnicas, esportivas, legais e diretrizes técnicas, operacionais e institucionais estabelecidas pela Administração Municipal.

3.2. Constituem responsabilidades do credenciado:

3.2.1. garantir a segurança dos participantes e do público;

3.2.2. assegurar atendimento médico e primeiros socorros;

3.2.3. providenciar seguro de responsabilidade civil e/ou seguro aos atletas, quando exigido;

3.2.4. disponibilizar estrutura adequada de largada, chegada, hidratação e sinalização;

3.2.5. elaborar e executar o projeto técnico do percurso e o plano de segurança e mobilidade;

3.2.6. obter todas as autorizações legais junto aos órgãos competentes;

3.2.7. promover a limpeza e recomposição dos espaços públicos após o evento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.1. Autorizar que o Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que Município venha a promover.

4.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

4.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

4.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Município, quando não for possível realizar o evento, sob pena de descredenciamento.

4.2. As partes desde já ajustam que não existirá para o Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO E DAS PENALIDADES**

5.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

5.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

5.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

5.1.3. descumprimento injustificado das condições deste Termo pelo credenciado; e

5.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.3. Nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2 e 5.1.4 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.4. Recebido o pedido de descredenciamento, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

5.5. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

6.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.3. não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

6.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do serviço;

6.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

6.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Edital de Credenciamento nº 008/2026.

### **CLAUSULA OITVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Bom, ..... de..... de 2026.

Giovani Batista Feltes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

Sabrina Diana Geib  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/RS 86.725

XXX

Fiscal de Contrato

Matrícula: xxxx



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

**DECLARAÇÃO DOS TERMOS E CIÊNCIA DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**ANEXO VI**

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026</b>
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF</b>

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa